



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

## PROGRAMA DE INOVAÇÃO EDUCAÇÃO CONECTADA

### ORIENTAÇÕES – PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO EQUIPAMENTO AO PROFESSOR QUE ASSUMIU NOVO VÍNCULO DENTRO DO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

#### **LEGISLAÇÕES:**

- Lei Nº 11.259, de 30/04/2021 – Dispõe sobre a ação governamental para garantir a efetiva continuidade do Programa de Inovação Conectada no âmbito da Secretaria de Estado de Educação – SEDU, e dá outras providências.
- Decreto nº 4883-R de 11/05/2021 – Decreto que regulamenta a Lei Nº 11.259, de 30 de abril de 2021, que garante a continuidade do Programa de Inovação Educação Conectada no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDU.
- Portaria Nº 118-R, de 14/05/2021 – Estabelece normas e procedimentos a serem implantados, no âmbito da SEDU, referente à operacionalização dos repasses dos recursos financeiros instituídos pela Lei Nº 11.259, de 30/04/2021.

#### **1 - ORIENTAÇÕES GERAIS**

- Os equipamentos novos de informática adquiridos serão de propriedade do Estado e permanecerão na posse dos professores beneficiados a título de comodato, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses. Ao final desse período e se atendidos os requisitos previstos na Lei nº 11.259, de 2021, e no Decreto nº 4883-R, os equipamentos novos de informática serão automaticamente incorporados ao patrimônio pessoal dos professores elegíveis.
- Ressaltamos que se o professor, durante o período de comodato, incorrer novamente em alguma das hipóteses prevista no Art. 33 do Decreto nº 4883-R, deverá ser adotado os procedimentos estabelecidos no documento ORIENTAÇÕES PARA DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO.
- No que tange ao estabelecido no §1º do Art. 33 do Decreto nº 4883-R, informamos que para os professores em designação temporária, a devolução do equipamento de informática deverá ser de forma imediata quando do encerramento do vínculo, tendo em vista que esses equipamentos são de propriedade do Estado e estão cedidos ao professor a título de comodato. Nesse sentido, caso o servidor assumira novo vínculo dentro do prazo de 60 dias, independente de qual unidade escolar, poderá solicitar o mesmo equipamento, sem que haja interrupção do prazo previsto no art. 20.
- **Antes de findado o prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do contrato, o equipamento devolvido pelo professor não poderá ser cedido a outro professor e nem encaminhado para a registro de Patrimônio.**

#### **2 - ORIENTAÇÕES PARA ENTREGA DO EQUIPAMENTO DEVOLVIDO PELO PROFESSOR (CASO TENHA RETORNADO DENTRO DO PRAZO DE 60 DIAS)**

- Caso o professor em designação temporária tenha devolvido o equipamento em virtude do encerramento do contrato, e assumir novo vínculo **antes do prazo de 60 (sessenta) dias** após o seu desligamento, poderá solicitar o equipamento entregue por ele, conforme previsto no §1º do art. 33 do Decreto nº 4883-R, mediante o preenchimento do **Formulário de Solicitação - Equipamento de Informática Devolvido** (Anexo 01). Para tanto deverá encaminhar solicitação formal à unidade escolar, caso retorne para a mesma escola; ou para a Superintendência, caso assumira novo vínculo em outra escola.

- Caso o professor esteja assumindo novo vínculo em outra unidade escolar, orientamos a escola que está com a guarda do equipamento, se certificar juntamente com a Direção Escolar da outra escola em que o professor atuará, mediante ateste formal, se efetivamente o professor entrou em exercício, inclusive informando a data. Somente após essa confirmação é que o equipamento poderá ser entregue ao professor requerente.
- Após esses trâmites, o referido formulário deverá ser entranhado no processo de prestação de contas do professor, juntamente com o **Termo de Entrega do Equipamento de Informática (Anexo 2)** que deverá estar assinado e datado.
- A guarda e acompanhamento do processo de prestação de contas do servidor ficará sob a responsabilidade da escola onde o servidor está com o vínculo atual ativo.

### **3 – ORIENTAÇÕES PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO A NOVO PROFESSOR**

- Conforme previsto no Art. 40 do Decreto nº 4883-R, havendo equipamento disponível na escola, decorrente de devolução, obrigatoriamente deverá ser este disponibilizado ao novo professor, a título de comodato, em detrimento do repasse de parcela única, caso em que não será aplicado o disposto no § 3º do art. 20 do Decreto nº 4883-R, ou seja, o equipamento não será incorporado ao patrimônio do servidor, e sim permanecerá sendo de patrimônio da escola.
- O professor que receber o equipamento da escola deverá assinar o **Termo de Cessão de Uso – Equipamento de Informática (Anexo 03)**, e comprometer-se a devolver o equipamento quando do seu desligamento, em perfeito estado.
- Caberá a unidade de ensino o controle e monitoramento dessa ação.
- Caberá aos professores responsabilizar-se pela qualidade do equipamento, por sua conservação e uso adequado durante o período de comodato.

**Nota Importante:** O computador somente poderá ser disponibilizado ao novo professor, após decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias do desligamento do professor beneficiado que realizou a devolução e após o procedimento de registro do bem junto ao setor de Patrimônio/SEDU.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**Anexo 01**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO- EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DEVOLVIDO**

Pelo presente instrumento eu, NOME, CPF, RG  
, ENDEREÇO, professor (a) da escola \_\_\_\_\_, solicito o  
equipamento de informática que foi devolvido por mim na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à  
unidade escolar \_\_\_\_\_ tendo em vista o disposto no §1º do art. 33  
do Decreto nº 4883-R, visando assim a efetiva continuidade da ação governamental instituída pela Lei  
Nº 11.259/2021 - Programa de Inovação Educação Conectada.

| Descrição do Equipamento | Número de Série | Marca/Modelo | Data do início do novo vínculo |
|--------------------------|-----------------|--------------|--------------------------------|
|                          |                 |              |                                |

Comprometo-me a devolver o equipamento em perfeitas condições quando do meu desligamento da unidade de ensino, nas hipóteses previstas no artigo 33 do Decreto nº 4883-R, de 10 de maio de 2021, sob pena de responsabilização.

XXXXXXX/ES \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA E NOME DO SERVIDOR**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**Anexo 02**

**TERMO DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA**

Pelo presente instrumento eu, NOME \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, NF \_\_\_\_\_, ENDEREÇO \_\_\_\_\_, declaro que estou recebendo nesta data o equipamento de informática por mim devolvido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à unidade escolar \_\_\_\_\_, tendo em vista o disposto no §1º do art. 33 do Decreto nº 4883-R, visando assim a efetiva continuidade da ação governamental instituída pela Lei Nº 11.259/2021 - Programa de Inovação Educação Conectada.

| Descrição do Equipamento | Número de Série | Marca/Modelo |
|--------------------------|-----------------|--------------|
|                          |                 |              |

XXXXXXX/ES \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA E NOME DO SERVIDOR**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA UNIDADE DE ENSINO**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**Anexo 03**

**TERMO DE CESSÃO DE USO - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA**

Pelo presente instrumento eu, NOME, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, ENDEREÇO, professor (a) da escola \_\_\_\_\_, recebo o equipamento discriminado abaixo, em perfeitas condições, em atendimento ao que preceitua a Lei Nº 11.259/2021, que dispõe sobre a ação governamental para garantir a efetiva continuidade do Programa de Inovação Educação Conectada, para ser utilizado, na forma de cessão, enquanto estiver atuando na referida unidade escolar.

| Descrição do Equipamento | Número de Série | Marca/Modelo | Valor |
|--------------------------|-----------------|--------------|-------|
|                          |                 |              |       |
|                          |                 |              |       |

Comprometo-me a devolver o equipamento em perfeitas condições quando do meu desligamento da unidade de ensino, nas hipóteses previstas no artigo 33 do Decreto nº 4883-R, de 10 de maio de 2021, sob pena de responsabilização.

Estou ciente que o equipamento acima descrito pertence a unidade escolar em que atuo, sendo a mim cedido, a título de comodato, para garantir a efetiva ação governamental.

XXXXXXX/ES \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA E NOME DO SERVIDOR**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO DIRETOR DA ESCOLA**